

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Suprimento e Aquisição - TIC/DTS

EDITAL Nº 19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 67 - SERVIDOR E STORAGE/2018

Processo SEI nº 1250.01.0001877/2018-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 19 Processo de Compras 1250071 Nº 67/2018

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisições de Servidor de Rede e Storage para DINT

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail
_____ ou pelo fax:
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à

PMMG – COORDENARIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS - TIC

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br

para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

ÍNDICE

1 -	PREÂMBULO	
2 -	OBJETO	
3 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
4 -	DO CREDENCIAMENTO	
5 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	
6 -	DA HABILITAÇÃO	
7 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JUGAMENTO	
8 -	DOS RECURSOS	
9 -	DA HOMOLOGAÇÃO	
10 -	DA CONTRATAÇÃO	
11 -	DO PAGAMENTO	
12 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
13 -	DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO		
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA DO VENCEDOR		

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Centro de Tecnologia em Sistemas (CTS) realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública, através do [site, www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para aquisição de Servidor de Rede e Storage, conforme a especificação, quantidade, condições comerciais e demais informações descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Instrumento Convocatório.

Este pregão será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pelos Decretos estaduais nº 44.630, de 03 de outubro de 2007; nº 44.786, de 18 de abril de 2008, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727, de 21 de setembro de 2012, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro 1º Ten Renato Martins Rodrigues, tendo como Equipe de Apoio o 2º Ten Anselmo Alves da Rocha, 1º Sgt Marcius Almeida Guerino, e 3º Sgt Danísio Pereira, sendo suplente de Pregoeiro o 2º Ten Lincoln Tolentino Martins, designados pelo SubComandante-Geral, conforme publicação contida no BGPM nº 66, de 04 de setembro de 2018.

DATA: 19 / 09 / 2018

SITE: www.compras.mg.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:

INÍCIO dia 19 / 09 / 2018, às 09h00min.

** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o pregão eletrônico **para Aquisição de Servidor de Rede e Storage** para atendimento das necessidades do Órgão Gestor conforme especificações técnicas, quantidades estimativas, condições comerciais e demais informações descritas no Termo de Referência deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente a microempresa, uma vez que o valor estimado para a contratação de cada um dos lotes previstos neste instrumento convocatório é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

3.6 – Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao cadastro informativo de inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 6.1.1 deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no *site* de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007 deverá comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF.

4.5 – O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG.

4.6 – Serão utilizadas as informação da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.compras.mg.gov.br, até o **dia 20 / 09 / 2018, às 08:55 horas**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.1.2 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

5.1.3 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os lotes conforme Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA do certame.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5.1 - Os fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme disposto no art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

5.5.2 - **O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.**

5.5.3 – A classificação das propostas, etapas de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.5.4 – O disposto nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para a contratação de serviços.

5.5.4.1 - As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.5.4.2 - As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.5.4 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.5.4.3 - O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

5.5.5 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverá anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

6.2 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

6.4 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF. O licitante deverá apresentar documentação atualizada para habilitação quando os documentos integrantes deste Certificados estiverem vencidos.

6.5 Os Certificados de Registro Cadastral poderão ser substituídos pelos documentos abaixo listados, válidos e regulares, os quais deverão obrigatoriamente ser apresentados, na hipótese de não constarem no CAGEF.

6.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos

de eleição ou designação de seus administradores;

6.2.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.6 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3.8 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.3.8.1 – Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD-MG, e de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE-MG, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, disciplinado no Decreto Estadual nº 44.630, de 2007, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

6.3.8.2 – O cadastro do fornecedor no CAGEF será processado por Comissão de Cadastramento, composta de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Pública Estadual.

6.3.8.3 – O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG.

6.3.8.3.1 – Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012, Unidade de registro cadastral, se refere à unidade responsável por receber, analisar, registrar e manter a documentação referente aos dados do cadastro do fornecedor, nos termos dos arts. 21, 27 e 28 do Decreto 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.3.8.4 – Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012.

6.3.8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei federal nº 8.666,

de 21Jun93.

6.3.8.6 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3.8.7 - O prazo previsto no item 6.3.8.5, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.3.8.8 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para envio da proposta comercial, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os ditames da Lei federal n.º 11.101/05.

6.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna Publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro;

6.4.3 - Entende-se por apresentados na forma de Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo Responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima;

6.4.5 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um ($> = 1$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

6.4.7 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.5, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 1% sobre o valor estimado da contratação.

6.4.8 A Microempresa e a empresa de pequeno porte, optante pelo simples Nacional, podem apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a declaração de Imposto de renda de pessoa Jurídica.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01

(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.6 - DECLARAÇÕES

6.6.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.7.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.7.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.7.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.7.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia e horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1.1 - **O pregoeiro, em qualquer momento, na fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.**

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

7.2.7 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.2.7.1 - O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.7.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem 7.2.7.1, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.7.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto neste Edital.

7.2.7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo previsto no item 6.3.8.5 a 6.3.8.7, para a devida e necessária regularização.

7.2.7.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.2.7.4 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.7.5 - O disposto neste item (7.2.7) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.2.8 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.2.9 - O encerramento da fase de lances será por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado para o LOTE.

7.3.2 – Encerrada o tempo randômico da etapa de lances, o pregoeiro informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, solicitará deste, de imediato, a comprovação de sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax **(31) 2123-1010**, ou e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Seção de Licitações e Contratos do CSA-TIC – Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC da PMMG, situado na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG. Entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar.

7.3.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.1 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

7.3.3.2 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.3.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.3.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.4 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, com a habilitação do proponente melhor classificado pelo Pregoeiro, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e

motivadamente, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e estabelecida no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 – Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

8.5 - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela Polícia Militar de Minas Gerais, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, sendo o fornecedor convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 62 e 64 da Lei federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no caput do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

10.1.1 Para assinatura eletrônica, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá (ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

10.1.1.1 Cópia digitalizada do [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade.pdf) (http://planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/gestao-governamental/gestao-de-ti/termo_de_declaracao_de_concordancia_e_veracidade.pdf) preenchido e assinado. O original desse documento deverá ficar de posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública quando necessário.

10.1.1.2 Cópia digitalizada de documento de identificação civil no qual conste CPF.

10.1.1.3 Cópia digitalizada de procuração, termo de posse, ata ou outro documento digitalizado caso o Usuário Externo esteja representando alguma organização pública ou privada.

10.1.1.4 Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação.

10.1.1.5 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser solucionadas pelo telefone (31) 3915-9679.

10.1.1.6 A realização do cadastro como Usuário Externo no SE/IMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10.2 – Caso o fornecedor/contratado não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho, não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4 – O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento do objeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/IMG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

11.2 - Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

11.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 1251.06.181.110.4255.0001.449052.07.0.73.1,

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

12.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2 – MULTA

12.1.2.1 – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.2.2 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º,

da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

12.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

12.5 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.6 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.7 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

12.7.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

12.7.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.8 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.8.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

12.9 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.10 – A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2– Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1 – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

13.2.2 – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3- Até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, a Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC endereçados à Seção de Licitações e

Contratos, localizada à Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Cep: 30.510.900, Belo Horizonte – MG. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, dentro do horário de expediente, sendo de 08h30min às 17:00 de segunda a sexta, exceto na quarta-feira que é de 08:30 às 13:00, no prazo do subitem 13.2. Fica advertido que a inobservância do horário implicará em não conhecimento da solicitação.

13.4.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

13.4.2 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

13.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.6 – Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.6.1 – For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

13.6.2 – O Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.4.

13.6.3 – Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

13.8 – A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.11 - É VEDADO à CONTRATADA subcontratar o objeto deste pregão.

13.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.14 – Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

13.15 – É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

13.16 - Informações complementares que visem fornecer maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, cujo, o horário é de 08h30min as

13h00min, pelos telefones 2123-1000, 2123-1103 e 2123-1018 ou pelo e-mail: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br;

13.17 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG

Charles Clemencius Diniz Teixeira, Maj PM

Ordenador de Despesas

Kenia Lúcia do Amaral

Assessora Jurídica da DTS

OAB/MG 60.734

Paulo Roberto Mateus Marçal, Cap PM

Chefe da Seção de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 06/09/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 06/09/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 06/09/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1632843** e o código CRC **B89FE146**.

ANEXOS AO EDITAL

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

Anexo II - Minuta do Contrato

Referência: Processo nº 1250.01.0001877/2018-08

SEI nº 1632843

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de solução (hardware, software e serviço) para atualização do CPD da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar de Minas Gerais.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – ITEM ÚNICO – SERVIDOR DE REDE – QUANTIDADE: 02 (DOIS)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ITEM 01 - SERVIDOR		
Descrição resumida do servidor: Servidor para rack, com suporte a no mínimo 2 processadores, memória RAM de 64GB DDR4 RDIMM com recursos de ECC, slots barramentos mínimo PCI-express, controladora array com suporte a RAID 5 (2GB de memória cache) com 2 discos rígidos de capacidade unitária 300 GBytes SAS Hot Pluggable 10K rpm, fontes energia redundante, 4 interfaces rede Giga Ethernet 10/100/1000 Base-T para conexão rede, 4 interfaces rede 10 Giga SFP+, Interface de gerenciamento remoto Enterprise, Software de gerenciamento do próprio fabricante, Licenciamento Windows Server 2016 Standard, serviços suporte/manutenção do hardware de 3 anos padrão fabricante.		
Item	Sub-item	Descrição
GABINETE	1.1	Projetado especificamente para ser instalado em rack de 19". Não serão aceitas conversões/adaptações de gabinete.
	1.2	Deverão acompanhar todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas, etc.) próprios para a montagem em racks de 19";
	1.3	Possuir elementos de fixação na parte traseira do equipamento para a organização de cabos após instalação do equipamento no rack;
	1.4	Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido;
	1.5	Ventilação totalmente redundante já implementada e hot pluggable (N + 1);
	1.6	Possibilitar a instalação de no mínimo 8 unidades de discos SmallFormFactor (2.5") SAS e SATA;
	1.7	Possuir Painel situado no gabinete do servidor permitindo diagnóstico rápido de falhas ocorridas no equipamento através de LEDs ou display de LCD para pelo menos os seguintes dispositivos: fonte, memória, ventilação, superaquecimento, processadores;

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

	1.8	O gabinete deverá possuir recurso de abertura sem o uso de ferramentas, (toolless) e possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável;
CPU	2.1	Arquitetura do processador x86.
	2.2	No mínimo, 02 (dois) sockets para instalação de processadores.
	2.3	O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.
	2.4	Deve ser fornecido com no mínimo 1 (um) processador Intel Xeon Silver 4110 (8-Core) ou superior.
	2.5	Chipset Intel C624 series ou superior.
	2.6	Processador com tecnologia integrada de Virtualização que permita otimização de I/O para utilização em soluções de Virtualização, comprovada através de documentação;
MEMORIA RAM	3.1	Tecnologia mínima DDR4 RDIMM 2666 MHz para servidores, ou superior;
	3.2	Quantidade de memória RAM mínima de 64GB instalada nos servidores;
	3.3	Ocupação dos slots de memória com os 64 GBytes instalados com configuração de memória entre os canais constituída de forma homogênea, deixando, no mínimo, metade dos slots livres.
	3.4	Capacidade máxima de memória suportada de 768 GBytes (para 1 processador) de memória RAM considerando-se instalação de outros módulos de memória ou troca de componentes já instalados.
	3.5	Os canais de memória deverão ser preenchidos obedecendo as regras de máxima desempenho para o sistema;
	3.6	Recurso de correção de erros – Advanced ECC, Chipkill ou similar
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	4.1	Fabricante do(s) disco(s) rígido(s) deverá ser o mesmo fabricante do servidor ou fabricado em regime de OEM para o fabricante do servidor;
	4.2	Modelo do(s) disco(s) rígido(s) deverá ser informado;
	4.3	Interno ao gabinete: Padrão SFF (SmallFormFactor) SAS, ou superior;
	4.4	Quantidade interna instalada: 2 unidades de discos rígidos SAS HotSwap sendo: 2 unidades com capacidade de, no mínimo, 300 GB cada e velocidade mínima de 10.000 rpm;
	4.5	Taxa de transferência externa de, no mínimo, 12 Gb/s;(Data Bandwidth)
	4.6	Capacidade de armazenamento de, no <u>mínimo</u> , 300 GB cada, sem compressão;
	4.7	Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento;
	4.8	As baias e as unidades de disco rígido deverão ser do tipo hot-pluggable, permitindo a retirada ou a instalação de unidades com o servidor em funcionamento;
	4.9	Número de discos rígidos suportados no gabinete sendo no mínimo: 8 discos hot swap, suportando discos SATA, SAS e SSD;
C O N T R O L A D O R A	5.1	No mínimo, 01 (uma) controladora RAID padrão SAS 12Gb/s, ou superior com dois canais independentes;

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

	5.2	A controladora RAID poderá ser integrada à placa mãe (onboard);
	5.3	Taxa de transferência de, no mínimo, 12Gb/s por canal;
	5.4	Memória cache de escrita e leitura de, no mínimo, 2GB, protegida por memória flash.
	5.5	Suportar, no mínimo, os padrões RAID 0/1/10/5/50/6/60 por hardware;
	5.6	Suportar recursos de hot swap e on-line hot spare para as unidades de disco rígido;
	5.7	Permitir detecção e recuperação automática de falhas;
	5.8	Permitir no mínimo os seguintes recursos: expansão online de capacidade de dados, migração online do nível de RAID, Drive Roaming – em condição de falha onde os discos físicos sejam migrados para um outro canal ou controladora, a controladora deve detectar nos discos os dados e discos lógicos previamente configurados;
	5.9	Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;
	5.10	Acompanhar software que permita, no mínimo, configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;
	5.11	A interface controladora RAID deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 12Gb/s, por canal (padrão SAS) e ser totalmente compatível com os discos fornecidos e com a controladora SAS;
	INTERFACES	6.1
6.2		No mínimo 2 (dois) conectores de vídeo VGA ou superior (Frente e Parte traseira);
INTERFACES DE REDE	7.1	No mínimo, 04 (quatro) interfaces padrão Ethernet SFP+ 10GbE.
	7.2	No mínimo, 04 (quatro) interfaces padrão Giga Ethernet 10/100/1000 Base-T
SLOTS	8.1	No mínimo, 02(dois) slots de expansão PCI-e 3.0 (PCI-Express Gen3) ou superior ;
	8.2	Possuir, no mínimo, 01slot livre após a instalação de todos os componentes solicitados;
PLACA DE VIDEO	9.1	Memória de vídeo de, no mínimo, 16 MB, não compartilhada com a memória RAM principal. Será permitido utilizar compartilhamento com a interface de gerenciamento ou apresentar solução Off-Board;
	9.2	Padrão SVGA (SuperVideoGraphicsAdapter);
	9.3	Resolução mínima de 1920 x 1200 pontos;
FONTE	10.1	Tensão de entrada ajustável automática de 110 VCA/220 VCA, com tolerância de +/- 10%;

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

	10.2	Cada equipamento deve ser fornecido com fonte de alimentação chaveada redundante (uma fonte e mais uma redundante) "hot swap" (que permita a substituição de uma fonte sem a necessidade de desligar o equipamento), idêntica a original. No caso de falha de uma das fontes, a restante deve ser capaz de manter o servidor em funcionamento. As duas fontes (instalada e redundante) devem possuir a mesma potência e tensão de entrada;
	10.3	Potência compatível com a configuração mínima exigida, considerando inclusive os limites de "upgrade" solicitados (memória, discos, placa de rede, etc.);
	10.4	Deve acompanhar os respectivos cabos de força;
	10.5	No mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação redundantes;
	10.6	Em caso de falha de uma das fontes, a(s) fonte(s) restante(s) deverá(ão) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento nas condições descrita no item 10.3
	10.7	Permitir a alimentação por, no mínimo, 02 (dois) circuitos elétricos independentes. A interrupção no fornecimento de energia elétrica em qualquer um dos circuitos não pode interferir no funcionamento do equipamento;
	10.8	Recurso de hot pluggable para todas as fontes;
	10.9	Opção para reativação automática após queda de energia. Será permitido reativação através de software de gerenciamento desde que não dependa de intervenção humana para colocar os servidores em status Power ON;
	10.10	Capaz de suportar a máxima configuração permitida pelo equipamento com o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos;
VENTILADORES	11.1	Os ventiladores deverão manter a temperatura interna do servidor em condições adequadas para a correta operação do equipamento conforme especificação técnica do fabricante.
	11.2	Com tecnologia "Hot pluggable" (que permita a substituição de um ventilador sem a necessidade de desligar o equipamento);
	11.3	Cada equipamento deve ser fornecido com todos os ventiladores normais e redundantes, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento (com um processador e todos os discos e placas de expansão instalados). No caso de falha de um dos ventiladores, os restantes deverão ser capazes de manter o servidor em pleno funcionamento, sem prejuízo de desempenho, confiabilidade e temperatura adequada do equipamento;
PLACA DE GERENCIAMENTO	12.1	Placa de Gerenciamento Remoto, permitindo no mínimo as seguintes funções: Console remota virtual (modo texto e gráfico), ligar e desligar o servidor, Verificação dos eventos e ocorrências de hardware do servidor, acesso seguro via SSL 128 Bits e SSH, Conectividade a rede independente de sistema operacional, Log de eventos, Contas de Acesso Customizadas (Documentação Comprobatória);
	12.2	Para conexão em slot PCIe ou integrada à placa mãe (onboard);
	12.3	Permitir o redirecionamento da console para acesso remoto ao servidor, independentemente do status do equipamento, mesmo no momento de inicialização (post) do equipamento, podendo haver interação de teclado e mouse em qualquer momento;
	12.4	Permitir o acesso ao servidor mesmo em caso de queda ou travamento do sistema operacional, inclusive para configuração da BIOS do servidor;

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

	12.5	Possuir interface web para acesso às funcionalidades disponibilizadas pela placa;
	12.6	Permitir criptografia dos dados que serão transmitidos através da rede de, no mínimo, 128 bits, para garantir o sigilo das informações.
COMPATIBILIDADE	13.1	Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem CERTIFIED SERVERS FOR Windows Server 2016 do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com
	13.2	Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 6 ou superior, através de pesquisa ao link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/pdf/vi_systems_guide.pdf
	13.3	Compatibilidade com as normas FCC (Federal Communications Commission), parte 15 sobre interferências provocadas por ondas de rádio para o servidor;
	13.4	Compatibilidade com IPMI (Intelligent Platform Management Interface) versão 2.0 Comprovado através de documentação do Fabricante;
	13.5	Compatibilidade com RoHS (Diretiva 2002 /95 /EC que restringe o uso de componentes como mercúrio, cádmium, hexavalentchromium, PBBsandPBDEs em equipamentos eletrônicos), comprovado através de documentação do fabricante;
	13.6	Compatibilidade com o padrão Energy Star.
SISTEMA OPERACIONAL	14.1	Deve ser fornecido com sistema operacional Windows Server 2016 Standard.
GARANTIA E SERVIÇOS	15.1	Atendimento ou Assistência Técnica/Suporte: Prazo de 36 (trinta e seis) meses. On-Site. Cobertura: 9x5 (horário comercial) com tempo de atendimento de no máximo até o próximo dia útil, prestada pelo fabricante ou sua rede de assistência técnica;
	15.2	Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
	15.3	O Local de Atendimento de Assistência Técnica será na RMBH (Região Metropolitana de Belo Horizonte);
	15.4	O fabricante deverá possuir "site" na internet, disponibilizando informações técnicas e oferecendo download de drivers e atualizações do produto, gratuitamente;
	15.5	Todas as solicitações feitas deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
	15.6	Todos os chamados serão gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante da solução através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

	15.7	A Contratada deverá disponibilizar acesso a portal web no qual poderão ser extraídos relatórios com os chamados abertos, consulta sobre produtos do fabricante, downloads de drivers, firmwares se disponíveis e acesso a "chat" online para eventuais dúvidas da garantia ofertada.
	15.8	Os valores referentes aos serviços de instalação e testes de aceitação dos produtos deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos;
	15.9	A contratada deverá instalar fisicamente os servidores em rack a ser disponibilizado pela contratante.
	15.10	A contratada deverá instalar logicamente os servidores, fazendo sua ativação inicial, configuração do sistema operacional a ser fornecido juntamente com o equipamento, implementação e migração de ambiente de virtualização limitando-se a 2 máquinas virtuais por servidor e integração com Storage a ser adquirido no item 02 deste documento.
	15.11	A instalação deverá ser executada em horário comercial.
	15.12	Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia os equipamentos devem ser do mesmo fabricante. Todos os produtos (hardware e software) deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
	15.13	Declaração autenticada(s) da(s) Empresa(s) fabricante(s) do servidor comprovando que tem sede ou representação credenciada com domicílio no Brasil;
	15.14	Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido;
	15.15	O prazo de entrega dos produtos (hardware e software) deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
	15.16	Declaração do fabricante dos equipamentos ou seu representante legal no Brasil, específica para este processo licitatório, informando que o proponente possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;
CONDIÇÕES COMERCIAIS	15.17	Local de entrega dos materiais será no prédio da ESINT, situado à Av Amazonas, nº 6.455, CEP 30.510-900, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, telefone de contato: (31) 3078-6361 ou (31) 3078-6371.

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

**LOTE 02 – ITEM ÚNICO – SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM DISCO
(STORAGE) – QUANTIDADE: 01 (UM)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ITEM 02–SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM DISCO (STORAGE)		
Descrição resumida do STORAGE: 8TB úteis em configuração RAID 5, no mínimo 12 baias de discos por enclosure, conexão FC e iSCSI, Software Gerenciamento próprio fabricante, serviços suporte/manutenção a hardware durante 3 anos padrão do fabricante.		
Item	Sub-item	Descrição
CARACTERÍSTICAS GERAIS	1.1	Projetado especificamente para ser instalado em rack de 19". Não serão aceitas conversões/adaptações de gabinete.
	1.2	Deverá possuir a capacidade de expansão total para, no mínimo, 12 (doze) baias de discos SAS;
	1.3	Fontes de alimentação redundante <i>hot swappable</i> passíveis de remoção/instalação sem que seja necessário paralisar o sistema ou emitir qualquer comando;
	1.4	Ventilador(es)/resfriamento redundante(s), <i>hot swappable</i> (passíveis de remoção/instalação sem que seja necessário paralisar o sistema ou emitir qualquer comando).
	1.5	Tensão de entrada ajustável automática de 110 VCA/220 VCA, com tolerância de +/- 10%; 60Hz;
	1.6	Potência da fonte compatível com a configuração mínima exigida, considerando inclusive os limites de "upgrade" solicitados (memória, discos, placa de rede, etc.) com no mínimo 20% de margem de segurança para mais;
	1.7	Deve possuir altura máxima de 2Us;
	1.8	Deverá possuir redundância das controladoras;
	1.9	Deverá permitir no mínimo 128 snapshots já licenciados, suportando até 1024 snapshot via licenciamento adicional não incluso nesse fornecimento;
	1.10	Deverá suportar HDD e SSD data tiering;
	1.12	Deverá suportar replicação assíncrona;
	DESEMPENHO	2.1
2.2		Deverá suportar throughput de 3.5GBps de leitura seqüencial de disco com instalação futura de discos SSD;
2.3		Deverá suportar throughput de 3.0 GBps de gravação seqüencial de disco com instalação futura de discos SSD;
CONT ROLA DORA	3.1	No mínimo 2 portas para conexões FC Shortwave (<i>hostports</i>) com tecnologia "FiberChannel" (8Gbps) por controladora;
	3.2	No mínimo 2 portas para conexões iSCSI (<i>hostports</i>) com tecnologia "iSCSI" (1 e 10GbE) por controladora;

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

	3.3	Suporte a no mínimo 1024LUN's.
	3.4	Memória "cache" total para escrita e leitura com capacidade mínima de 8 GB por controladora;
	3.4	Deverá suportar no mínimo 4096 initiators;
	3.5	Suportar a implementação dos níveis de proteção de dados RAID 1, 5, 6 e 10;
	3.6	Deverá suportar as velocidades dos discos rígidos de 10.000 rpm.
	3.7	Deverá ser fornecido software com função de failover de controladoras.
	3.8	Possuir controladoras redundantes, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
	3.9	As controladoras fornecidas devem ser do tipo <i>hot-swappable</i> , passíveis de remoção/instalação sem que seja necessário paralisar o sistema ou emitir qualquer comando compatível com a tecnologia da placa principal;
DISCOS RIGIDOS	4.1	Deverão ser ofertados pelo menos 04 discos rígidos SAS ou NL-SAS de 4 TB com velocidade de rotação de 10.000 RPM;
	4.2	O Storage deve suportar a capacidade mínima para 12 discos rígido;
	4.3	Deverá suportar futura expansão de até 3 gavetas de discos adicionais;
	4.4	Todos os discos deverão ser "hot-plug" ou "hot-swap" e permitir gerenciamento remoto através do <i>software</i> de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis problemas nos discos;
	4.5	Deverá permitir expansão futura de discos, de no mínimo 48 unidades, sem necessidade de licenças adicionais de software para ativação da nova capacidade, apenas adicionando novas gavetas de disco.
GERENCIAMENTO	5.1	Deverá possuir interface de gerenciamento 1GbE e porta serial;
	5.2	Deverá suportar gerenciamento com interface web, telnet, SSH, SNMP
	5.3	Deverá suportar Secure Socket Layer (SSL), Secure Shell (SSH), Secure FTP (sFTP)
	5.4	Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas
	5.5	Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
COMPATIBILIDADE	6.1	Deverá suportar a integração com os seguintes Sistemas Operacionais: Microsoft Windows Server 2008 R2, Server 2012 R2 e 2016; RedHat Enterprise Linux (RHEL) 6 e 7; SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 11 e 12; VMwarevSphere 5.5, 6.0, e 6.5;
	6.2	FCC parte 15;
	6.3	UL/CSA IEC 60950-1;
	6.4	Reduction of Hazardous Substances (ROHS);
GARANTIA	7.1	Cobertura para substituição de Peças defeituosas durante os 36 (trinta e seis) meses de garantia;
	7.2	Atendimento ou Assistência Técnica/Suporte: Prazo de 36 (trinta e seis) meses. On Site. Cobertura: 9x5 (horário comercial) com tempo de atendimento de no máximo até o próximo dia útil, prestada pelo fabricante ou sua rede de assistência técnica;
	7.3	Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;

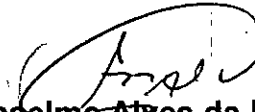
POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

	7.4	Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte OnLine e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers);
	7.5	Todos os chamados serão gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante da solução através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
	7.6	Declaração autenticada(s) da(s) Empresa(s) fabricante(s) do servidor comprovando que tem sede ou representação credenciada com domicílio no Brasil;
	7.7	Declaração do fabricante dos equipamentos ou seu representante legal no Brasil, específica para este processo licitatório, informando que o proponente possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto;
SERVIÇOS	8.1	Deverá estar incluso a instalação física em Rack e a configuração lógica do equipamento, integrando com os 2 servidores descritos no item 01 desse edital;
	8.2	A instalação deverá ser executada em horário comercial;
CONDIÇÕES COMERCIAIS	8.3	Local de entrega dos materiais será no prédio da ESINT, situado à Av Amazonas, nº 6.455, CEP 30.510-900, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, telefone de contato: (31) 3078-6361 ou (31) 3078-6371.

Prazo de Entrega/Execução	60 (sessenta) dias corridos , contados após o recebimento da Nota de Empenho, ou de acordo com a solicitação da unidade.
Estratégia de Fornecimento	Todo o material deverá ser entregue dentro do prazo estipulado no item anterior, constando com a validade mínima 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material.
Local de Entrega	DInt – na Av Amazonas, nº 6.455, Gameleira, Belo Horizonte/MG. A Entrega do material deverá ser agendada no Almox/ESINT, pelos telefones (31) 3078-6361 ou (31) 3078-6371, nos seguintes horários: quartas-feiras, de 08:30 às 12:00 horas, e nos demais dias úteis da semana de 08:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.
Garantia	O prazo de garantia mínima do material é de 36 (trinta e seis) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, com NR do lote e data de validade dos produtos e materiais, impressos nas embalagens, contados a partir do recebimento dos materiais.
Assistência Técnica	Em caso de defeito de qualquer um dos produtos, os itens defeituosos deverão ser substituídos.
Dotação	Conforme dotação orçamentária do exercício financeiro vigente.

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Orçamentária	
Critérios de Aceitabilidade do Objeto	- A LICITANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da LICITADA e pela especificação do material. A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela LICITANTE para tal fim, que verificará as especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela LICITADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;
Condição e Prazo de Pagamento	PARCELADO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO PRAZO: Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CPARM/ESINT.
Visita Técnica	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Contrato	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Deveres da Licitada e da Licitante	Da LICITADA a) entregar os materiais constantes deste termo, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho, conforme demanda da licitante; b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao material a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; Da LICITANTE a) comunicar imediatamente à LICITADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato; b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados; c) fiscalizar a execução da entrega, mediante preposto;
Procedimentos para Fiscalização e Gerenciamento	A fiscalização e o gerenciamento da entrega ficará a cargo do Sub Ten Gelzio de Pinho Filho, na sua indisponibilidade ficará a cargo do Sub Ten Orlando Sérgio Bispo que será designado preposto da aquisição.
Sanções Cabíveis	Conforme a conduta da LICITANTE ou LICITADA poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos Estaduais nº 45.902/2012; nº 44.515/2007; e nº 44.786/2008.
Observação	A ESINT não se compromete a efetivar o valor total estimado desta contratação.


(a) Anselmo Alves da Rocha, 2º Ten QOE
Adjunto da Seção de TI da DInt

Anexo nº Proposta Comercial/PMMG/DTS/CSA-TIC/2018

PROCESSO Nº 1250.01.0001877/2018-08

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA DO VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço completo			
Telefone/Fax			
E-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Rep. Legal			
CPF do Rep. Legal			
LOTE Único - Servidor e Storage			
Item 01 – Servidor de Rede, conforme descrição técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário	Com ICMS	Valor Total
		Sem	
		Com ICMS	
		Sem ICMS	

Item 02 - Storage, conforme descrições do Anexo I do Edital.		ICMS		SEI ICMS
		Marca		Modelo
VALOR GLOBAL		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA Valor R\$ (valor por extenso),		
Prazo de Validade da Proposta				
Prazo de entrega do bem				
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p>Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:</p> <p>Local e data.</p>				
<p>Assinatura do Representante da Proponente</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 05/09/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 05/09/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 05/09/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1633797** e o código CRC **2C9A2472**.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Avenida Amazonas, 6455, - Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-900
Telefone: 3121231129 e Fax: @fax_unidade@ - www.policiamilitar.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 1250.01.0001877/2018-08

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018 – Processo de Compras 67/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do _____ e a empresa _____, na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário do PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2018, para a aquisição de Servidor de Rede e Storage, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e proposta comercial da empresa. O presente contrato será regido nos termos da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 12.440, de 07/07/2011, pela Lei Estadual no 14.167, de 10/01/2002, Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002, Lei Estadual no 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual 44.630, de 03/10/2007, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Decreto Estadual nº 45.018, de 20/01/2009, Decreto Estadual nº 45.749 de 05 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666, de 21/06/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Nº. Polícia e CPF N.º

CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

Telefax

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição _____, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ ____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o seguinte preço unitário por item:

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01				

Cláusula Quarta – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira na Diretoria de Inteligência - DINT, endereço Avenida Amazonas, 6455, Gameleira, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.510-00, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

I – A entrega deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado da DINT, após agendamento pelos telefones (31) 30786361 ou (31) 30786371 nos seguintes horários: quartas-feiras, de 08:30 às 12:00 horas, e nos demais dias úteis da semana de 08:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas, com ciência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade – CPARM, da seguinte maneira:

a) – provisoriamente: de posse de uma via do contrato, a Seção de Consumos receberá os bens para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) – definitivamente: a partir da entrega provisória e seu recebimento pela Seção de Consumos, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento (se for o caso) e, sendo aprovados, fará o seu recebimento definitivo, mediante expedição de termo, em conformidade com as normas internas, do Órgão Participante.

II – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções

estabelecidas em lei e neste instrumento.

V – Os empenhos ordinários devem ser entregues em uma única parcela, devendo ser gerado uma única nota fiscal no valor total do empenho. Tal procedimento deve ser observado pelo fornecedor quando do recebimento do documento.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1 Os equipamentos deverão apresentar garantia de 36 (trinta e seis) meses contra quaisquer defeito de fabricação, no mínimo, contados a partir da entrega dos equipamentos, com o nº do lote e data de validade dos produtos e materiais impressos na embalagem devendo ser, ainda, observado o que dispõe o Termo de Referência.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o art. 1º, do Decreto estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º – Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, neste exercício financeiro, a saber: 1251.6.181.110.4255.0001.44.90.52.07.0.73.1,

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA

- a) entregar os bens, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e no Anexo I do instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- b) observar as normas adequadas relativas ao transporte dos bens contratados;
- c) fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

II – Da CONTRATANTE

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902, de 2012, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

9.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.1.2 – MULTA

9.1.2.1 – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.2.2 – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.1.3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

9.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

9.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.4 – O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercícios dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.5 – O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

9.5.1 – Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

9.5.2 – O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

9.6 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou no caso fortuito.

9.6.1 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

9.7 – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 – A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Chefe da Seção de TI da DINT, nº 130.280-1, Cap PM Francisco de Freitas Alexandre, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira– DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até ____/____/____, a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.

Parágrafo Primeiro – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais,

mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I – Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à CONTRATADA subcontratar o bem objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta- DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATANTE
-------------	-------------

(Nome completo, CPF e RG)	(Nome completo, CPF e RG)
TESTEMUNHA (Nome completo, CPF e RG)	TESTEMUNHA (Nome completo, CPF e RG)



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral, Servidora Pública**, em 05/09/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Clemencius Diniz Teixeira, Major**, em 05/09/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal, Capitão**, em 05/09/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1633893** e o código CRC **B03C4022**.